



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.657

DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

“Dispõe sobre a desapropriação de parte do Lote 23, Quadra A, Loteamento Parque Nosso Lar, localizado no Bairro do Ponanduva, Cajamar, para prolongamento da Rua Mairiporã”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 79, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.271/01, e

Considerando que para prolongamento da Rua Mairiporã, foi utilizada uma área de 369,55 metros quadrados, da área total de 1.370,06 metros quadrados, do Lote 23, da Quadra A, do Loteamento denominado Parque Nosso Lar, no Bairro do Ponanduva, Cajamar/SP;

Considerando que o prolongamento da referida rua é fundamental para o desenvolvimento do local e fluência do tráfego de veículos e pessoas;

Considerando o pedido de indenização, a avaliação do imóvel e o pagamento já realizado nos autos do Processo Administrativo nº 3.271/01; e

Considerando a necessidade de regularizar a titularidade do imóvel;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do Lote 23, da Quadra A, que possui área total de 1.370,06 metros quadrados, do Loteamento denominado Parque Nosso Lar, neste Município, objeto da matrícula nº 32.206, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá, de propriedade de **GASTÃO DA SILVA VARELA FILHO** e sua esposa **DINAH VERA DE CARVALHO VARELA**, necessária ao prolongamento da Rua Mairiporã, passando a área desapropriada a ter a seguinte medida e descrição:

“**ÁREA DESAPROPRIADA:** Mede 26,17 metros de frente para a rua Mairiporã e para o Sistema de Lazer 6; 65,40 metros em curva do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com a área remanescente; 62,49 metros em três seguimentos de reta (21,32 metros, mais 12,07 metros, mais 29,10 metros) do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com a propriedade de Hipólito Munhoz, encerrando assim a área de 369,55 metros quadrados.”



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.657/06-fls. 02

Art. 2º. A área remanescente do imóvel de que trata o artigo 1º deste Decreto, passa a ter a seguinte medida e descrição:

“ÁREA REMANESCENTE: Mede 7,24 metros de frente para a rua Mairiporã; 50,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 22; 65,40 metros em curva do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com área desapropriada; 9,00 metros nos fundos, confrontando com propriedade de Ana Pontes, encerrando assim a área de 1.000,51 metros quadrados.”

Art.3º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de agosto de 2006.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.